Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.080, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.969.

Concede o auxílio de NCR$ 500,00 ao Ginásio Nossa Senhora Medianeira de Erechim, autoriza a abertura de competente crédito especial e dá outras providências,.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso 11º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder o auxílio financeiro de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), no corrente exercício, ao Ginásio Nossa Senhora Medianeira, com o fim específico de atender as despesas realizadas pelo Orfeão Juvenil Medianeira na viagem ao Rio de Janeiro para uma apresentação no Festival Internacional da Canção.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o atendimento da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a reduzir igual quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.3-9.5 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Parque Municipal ..... NCR$ 500,00

Art. 4º - A despesa resultante da presente Lei será atendida com o recurso da redução de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de outubro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 21 de outubro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda